

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documentação e Rede Socioassistencial**DATA: 13/09/2012**

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Marilene Teixeira Motter	Apoio Técnico/CGS-SEDS
Moisés Moura Saura	PGE
Pedro Lírio Hoffmann	Assoc. de Moradores de Encantado do Oeste
Renata M. Dos Santos	Apoio Técnico/CGS-SEDS

RELATÓRIO:

3.1 Estudo para a possibilidade de alteração das atribuições da Comissão no Regimento Interno do CEAS/PR (apresentação das propostas de alterações para a plenária).

A Comissão referenda o encaminhamento dado pela Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

3.2 Pedido de informações do CMAS de Maringá.

A Comissão entendeu que não é possível encaminhar uma resposta genérica referente à inscrição ou não das Casas de Apoio no CMAS, tendo em vista as múltiplas atividades desempenhadas por instituições que assim se denominam. reforçamos que é de competência do CMAS, a análise da situação da referida entidade que presta atendimento à pessoas com câncer.

No âmbito do CEAS não há no momento uma discussão sobre Casa de Apoio. A inscrição de entidades deve ser feita no CMAS no seu âmbito de atuação mediante critérios definidos na Tipificação e Caracterização das entidades de assessoramento e defesa de direitos . O CEAS não realiza inscrição de entidades socioassistenciais e se caracteriza com uma instância de recurso às entidades que tiveram seu pedido de inscrição recusado pelo Conselho Municipal.

Parecer da Plenária: A Plenária acatou a decisão da Comissão.

3.3 Ofício nº154/2012 CNAS.

Será encaminhado uma cópia do Ofício nº 154/2012 aos municípios que solicitaram esclarecimentos.

Parecer da Plenária: A Plenária acatou a decisão da Comissão.

3.4 Solicitação de informações do CMAS de Apucarana.

Será enviado Ofício ao CMAS de Apucarana com a Nota Técnica expedida pelo CEAS em julho/2012, referente aos Fluxos de Recursos das Entidades.

Parecer da Plenária: A Plenária acatou a decisão da Comissão.

3.5 Minuta de Orientações CEAS e CIB/PR sobre a elaboração das Leis Municipais.

A Comissão iniciou a discussão referente a minuta de orientação das Leis Municipais, sugerindo algumas alterações. A continuidade da discussão será realizada nas próximas reuniões da Comissão.

Parecer da Plenária: A Plenária acatou a decisão da Comissão.

3.6 Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba sobre as Comunidades Terapêuticas de São José dos Pinhais.

Na informação técnica do Escritório Regional foi observado que as Comunidades Terapêuticas visitadas não executam ações específicas da Assistência Social. no entanto cabe reforçar ao CMAS que é sua a atribuição de fazer análise da situação definitiva para fins de inscrição.

Entende-se que os serviços prestados pelas Comunidades Terapêuticas podem ser consideradas como da Assistência Social quando forem atividades de reinserção social. a respeito desse assunto, recomenda-se a leitura do texto "SUAS: perspectiva para o trabalho integrado com a questão do CRACK e outras drogas" no endereço: www.mds.gov.br/assistenciasocial. Encaminha-se ofício ao CMAS de São José dos Pinhais com a informação da Comissão e o relatório da visita realizada pelo ER de Curitiba.

Parecer da Plenária: Acompanha o parecer dado pela Comissão.

3.7 Para conhecimento: Planilha de controle dos Recursos das entidades recebidos pela Secretaria Executiva.

Foi apresentada a planilha de controle dos recursos das entidades para ciência desta Comissão.

Parecer da Plenária: a Planilha será encaminhada eletronicamente para o conhecimento dos Conselheiros.

Parecer da Plenária: APROVADO.